



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
Avenida Miguel Vieira de Novais, 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

**DECRETO Nº 32, DE 31 DEZEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS DE PESSOAL TEMPORÁRIOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS – ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dois Riachos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação da Administração Pública para assegurar uma transição de governo organizada e responsável;

**CONSIDERANDO** a obrigação de adequar o município aos preceitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a conclusão do ciclo administrativo vigente e o início de uma nova gestão que demanda a revisão dos contratos vigentes e a reorganização das estruturas administrativas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a rescisão unilateral, por excepcional interesse público, de todos os Contratos de Pessoal por Tempo Determinado celebrados para atender a necessidade temporária, bem como das Funções de Confiança e Cargos em Comissão, independentemente da modalidade, vigentes no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Riachos, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único** – Os servidores efetivos permanecem vinculados aos seus respectivos cargos, funções e lotações de origem a partir de 1º de janeiro de 2025, sendo vedadas alterações ou afastamentos sem fundamentação legal, sob pena de suspensão salarial.

**Art. 2º** - Esta medida visa garantir a transparência e a responsabilidade administrativa na transição governamental, bem como assegurar que a nova gestão possa estabelecer



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
Avenida Miguel Vieira de Novais, 100 – Dois Riachos – Alagoas  
CNPJ-12.250.908/0001-32

suas diretrizes de forma alinhada à legislação vigente e aos princípios da eficácia e economicidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**RAMON CAMILO SILVA**

Prefeito Municipal de Dois Riachos